

Leis



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº 719/2019
De 12 de novembro de 2019

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL PARA PORTADORES DE AUTISMO NO ÂMBITO DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE”.

A Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores propôs, discutiu e aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos e as pessoas com Transtorno do Espectro Autista terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (RN)

Parágrafo Único: Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA

Art. 2º. A não observância do disposto na presente lei ensejará a cobrança de multas a ser estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no prazo de um ano da data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Conceição do Jacuípe –BA, 12 de novembro de 2019

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita